

LEIS**Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras.**

Rua Dois de Maio, 453, Centro, Sebastião Laranjeiras - BA, CEP: 46.450-000

CNPJ.: 13.982.616/0001-57

Fone/Fax.: (77) 3668 2243 / 3668 2163

LEI Nº 377/2017 de 18 de abril de 2017.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder à permuta de área de propriedade do Município, na forma que especifica, e dá outras providências.

O Prefeito do município de Sebastião Laranjeiras, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a permutar imóvel de propriedade do Município de Sebastião Laranjeiras- BA por imóvel de propriedade do SRº SINEVALDO NUNES CERQUEIRA.

Art. 2º. O imóvel de propriedade do Município de Sebastião Laranjeiras a ser permutado, situado na Quadra K – Loteamento Juraci Pereira, Confronta a Lateral Direita com MARINALVA GUIMARAES PEREIRA e demais confrontâncias com o Município - nesta cidade, Município e Comarca de Palmas de Monte Alto, Estado da Bahia, com metragem de 20 (vinte metros) de frente, 20 (vinte metros) de fundo, 30 (trinta metros) na lateral esquerda e 30 (trinta metros) na lateral direita, totalizando uma área de 600 m² avaliado em R\$ 36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais).

Art. 3º. O imóvel de propriedade do SRº SINEVALDO NUNES CERQUEIRA a ser havido na permuta, situa - se na Av: do Livramento, S/N, - Centro - nesta cidade, Município e Comarca de Palmas de Monte Alto, Estado da Bahia, com metragem de 11 (onze metros) de frente, 11 (onze metros) de fundo e 26,38 (vinte seis metros e trinta e oito centímetros) na lateral esquerda e 26,57 (vinte e seis metros e cinquenta e sete centímetros) na lateral direita, avaliado em R\$ R\$ 36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais).

Art. 4º A permuta de que trata esta Lei, se processará de igual para igual, com base na avaliação dos imóveis, sendo que não caberá ao Município o pagamento de qualquer diferença ou ônus, em virtude do interesse de ambas as partes na referida permuta.





Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras.

Rua Dois de Maio, 453, Centro, Sebastião Laranjeiras - BA, CEP: 46.450-000

CNPJ.: 13.982.616/0001-57

Fone/Fax.: (77) 3668 2243 / 3668 2163

Art. 5º Para fins de atendimento ao contido no art. 6º da Lei Orgânica do Município, fica desafetada de sua primitiva condição de bem indisponível, passando à categoria de bem disponível o imóvel mencionado no art. 2º, desta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS –
ESTADO DA BAHIA, 18 de ABRIL de 2017.**

JOSIELTON DE CASTRO MUNIZ

Prefeito Municipal

